



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Nota Técnica nº: 12/2021 - GVEDT- 03816

**ASSUNTO: INVESTIGAÇÃO DE SURTO DE COVID-19**

O Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (CIEVS) do Estado de Goiás vem orientar os profissionais de saúde em relação à operacionalização e implementação de procedimentos para a realização da investigação de SURTOS de COVID-19.

As definições de caso suspeito, confirmado e de contato adotadas seguem os critérios do Ministério da Saúde (2021) constante no Guia de Vigilância Epidemiológica da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) (<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>).

## 1. SURTO DE COVID-19

### 1.1 Definição de surto

Surto ou evento inusitado em saúde pública é a situação em que há aumento acima do esperado na ocorrência de casos de evento ou doença em uma área ou entre um grupo específico de pessoas, em determinado período. Ressalta-se que, para doenças raras, um único caso pode representar um surto (BRASIL, 2018, pág.: 11).

Para a COVID-19, considera-se a ocorrência de dois ou mais casos confirmados, com vínculo epidemiológico entre si (contato próximo), em uma área ou entre um grupo específico de pessoas em um período inferior a 14 dias. A identificação da situação desencadeia a comunicação imediata à vigilância epidemiológica municipal de saúde.

### 1.1 Objetivos da Investigação de Surto

- Confirmar a ocorrência de um surto;
- Descrever ou traçar o perfil do surto de COVID-19;
- Identificar formas de interromper a cadeia de transmissão;
- Prevenir a ocorrência de novos casos.

Nesse momento de controle do número de casos da pandemia de COVID-19 no Estado de Goiás, faz-se necessário que as ações de investigação e controle de surtos, rastreamento e monitoramento de contatos sejam instituídas oportunamente e pautadas na integração entre Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

#### 1. Etapas recomendadas para investigação de surto

- 1.3.1. Informar, imediatamente a equipe de Vigilância Epidemiológica Municipal, Regional de Saúde e ao CIEVS estadual simultaneamente (e/ou CIEVS Municipal das SMS de Goiânia e Aparecida de Goiânia);
- 1.3.2. Articular as equipes de saúde que irão realizar a investigação do surto (egressos do EpiSUS Fundamental, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, etc);
- 1.3.3. Articular com o Laboratório Estadual de Saúde Pública (LACEN) para informar o envio de amostras e obtenção dos kits coleta (se não for possível obter com a Regional);
- 1.3.4. Preparar a logística de material necessário (EPIs, kits para swab RT-PCR e testes rápidos de Antígenos);
- 1.3.5. Realizar visita e avaliar o cenário da COVID-19 no ambiente/local/instituição de ocorrência do surto (recomendamos que esta avaliação ocorra de forma interdisciplinar);
- 1.3.6. Realizar a coleta de amostra para aplicação testes de RT-qPCR ou teste rápido de antígeno ou RT-Lamp dos casos que atendam a definição de Síndrome Gripal. Para o LACEN serão enviadas apenas as amostras destinadas ao RT-qPCR, conforme orientações contidas no item 1.4.

**Observação:**

É imprescindível a coleta e envio de amostras ao LACEN-GO dos **casos graves e óbitos**, preferencialmente, bem como de casos sintomáticos respiratórios, para realização do RT-qPCR, com o objetivo de investigação do Painel Viral nos casos negativos para SARS-CoV-2 ou investigação Genômica de novas variantes.

- 1.3.7. Realizar a testagem de pacientes/internos e trabalhadores do ambiente/local/instituição de ocorrência do surto (de acordo com a avaliação e disponibilidade de testagem – Antígeno ou RT-qPCR – do município e/ou local de ocorrência);
- 1.3.8. Coletar dados e fazer a notificação nos sistemas de informação (e-SUS Notifica, SIVEP Gripe, SINAN Surto);
- 1.3.9. Isolar os casos suspeitos sintomáticos até a confirmação ou descarte do diagnóstico. O ideal é que o isolamento seja realizado em quartos privativos para casos positivos e negativos. Diante da impossibilidade de isolamento de maneira individualizada, os casos suspeitos devem ser isolados separadamente da coorte de casos positivos. Os casos sintomáticos devem permanecer em isolamento até a remissão dos sintomas por 24h sem uso de medicação;
- 1.3.10. Rastrear todos os contatos de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 com busca retrospectiva de 48 horas antes do início de sintomas do 1º caso suspeito até o 10º dia de início de sintomas;

- 1.3.11. Elaborar relatório com as informações colhidas na visita de campo, com lista de casos e os resultados dos exames;
- 1.3.12. Comunicar os resultados da investigação de campo à Regional de Saúde e ao CIEVS Goiás;

Em Instituições de Ensino a investigação de surto seguirá o Protocolo Sanitário de Investigação de Casos de COVID-19 em Instituições de Ensino ([https://www.saude.go.gov.br/files//banner\\_coronavirus/Protocolos/Protocolo%20de%20Biosseguran%C3%A7a%20para%20Retorno%20das%20Atividades%20Pres%20Julho%202021.pdf](https://www.saude.go.gov.br/files//banner_coronavirus/Protocolos/Protocolo%20de%20Biosseguran%C3%A7a%20para%20Retorno%20das%20Atividades%20Pres%20Julho%202021.pdf)).

#### 1.4 Envio de amostras para o LACEN

- Comunicar com o Núcleo de Vigilância Laboratorial ou Seção de Biologia Molecular sobre a ocorrência do surto e o envio de amostras (atendimento prioritário);
- Solicitar por e-mail, à Coordenação da Rede a disponibilização dos kits de coleta para retirada diretamente no LACEN (caso não seja possível a obtenção junto à Regional);
- Coletar amostras de swab de nasofaringe, acondicionar em meio próprio fornecido pelo LACEN, cadastrar as amostras no GAL (swab nasofaringe), utilizando a pesquisa PCR – COVID-19, amostra única em meio de transporte viral;
- Imprimir a lista de requisições do GAL e enviar junto com as notificações e amostras, que devem ser mantidas entre 4°C e 8°C até sua entrega no LACEN, por um período máximo de 48h;
- Os resultados estarão disponíveis no GAL em até no máximo 72h após a entrada das mesmas no LACEN;
- Para as amostras com resultado não detectável para o SARS-CoV-2 será realizado o painel viral para outros vírus respiratórios disponível no LACEN, no momento do surto.
- Informações mais detalhadas quanto às condições de coleta, cadastro, armazenamento e transporte de amostras podem ser obtidas no site da SES, dentro do domínio do LACEN: <https://www.saude.go.gov.br/vigilancia-em-saude/lacen-go>.

#### 1.5 Quem deve ser testado em situação de surto

- Todo caso suspeito, caso haja condições de testagem por parte do município e/ou local de ocorrência;
- Os contatos de caso suspeito ou confirmado, especialmente aqueles que estejam sintomáticos;
- Profissionais de saúde sintomáticos ou assintomáticos após avaliação de exposição a casos suspeitos ou confirmados.

Recomenda-se que ao menos 10% dos casos suspeitos sintomáticos sejam testados por técnica RT-PCR e encaminhados ao LACEN Goiás.

A testagem ampliada, com coleta de amostras de indivíduos assintomáticos relacionados ao surto, dependerá da disponibilidade de testes no município.

#### Observações:

Indivíduos vacinados contra SARS-CoV-2 (D1 e/ou D2) deverão ser testados (preferencialmente por RT-qPCR) sejam classificados inicialmente como suspeitos ou assintomáticos.

As amostras dos casos suspeitos sintomáticos deverão ser enviadas para o LACEN-GO para análise e possível sequenciamento genômico. Coloque no relatório o nome do usuário, a data de início dos sintomas, data de nascimento, se trabalhador da saúde, se hospitalizado ou morador de ILPI, nome da vacina administrada, lote e datas de administração da mesma (**Anexo 1: Planilha de investigação de casos vacinados**).

Se o evento for inferior a 30 dias da dose aplicada, seja D1 ou D2, preencher o formulário de Evento Adverso Pós Vacinal conforme orientações do Programa Nacional de Imunização – PNI.

## 2. Comunicação e Notificação de surto

Diante da suspeita ou confirmação de surto de COVID -19 a comunicação da ocorrência deve ser IMEDIATA conforme estabelecido para evento de saúde pública na Portaria Ministerial nº 1.061 de 18 de maio de 2020, ou seja, no ato ou em até 24 horas da constatação da suspeita ou confirmação, por meio de telefonema, fax ou e-mail. O fluxo da comunicação segue conforme rotina: da Vigilância Epidemiológica Municipal para Regional de Saúde e desta para o CIEVS Estadual. Esta comunicação não exclui o registro das notificações nos Sistemas de Informação como preconizado:

1.1.1. O total de casos deverá ser registrado pela vigilância epidemiológica municipal da unidade/instituição onde há ocorrência de casos, de forma agregada, no módulo de surto do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan NET- Módulo Surto), assinalando no campo Código do Agravado/Doença da Ficha de Investigação de Surto (**Anexo 2 e 3**), o CID B34.2.

1.1.2. A notificação realizada no momento da suspeição deve ser digitada no módulo de surtos do SINAN em até 07 dias.

1.1.3. Os casos individuais de SG deverão ser registrados no [e-SUS Notifica](#) e os casos de SRAG hospitalizado ou óbito, no [SIVEP- Gripe - Módulo SRAG hospitalizado](#).

Anexo 1: Planilha complementar de investigação de casos vacinados



AMOSTRAS DE CASOS SUSPEITOS

Nº	NOME DO USUÁRIO	DATA DE INÍCIO DOS SINTOMAS	DATA DE NASCIMENTO	TRABALHADOR DA SAÚDE		PACIENTE DE UNIDADE HOSPITALAR		MORADOR DE ILPI		NOME DA YACI ADMINISTRAD
				SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										

Anexo 2 – Ficha de Notificação/Investigação Surto

República Federativa do Brasil  
Ministério da Saúde

SINAN  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO

FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO

Nº

1 Tipo de Notificação  
3 - Surto

2 Agravo/doença  
Código (CID10) 3 Data da Notificação

4 UF 5 Município de Notificação  
Código (IBGE)

6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)  
Código 7 Data dos 1ºs Sintomas do 1º Caso Suspeito

8 Nº de Casos Suspeitos/ Expostos até a Data da Notificação

9 Local Inicial de Ocorrência do Surto  
1 - Residência 2 - Hospital / Unidade de Saúde 3 - Creche / Escola  
4 - Asilo 5 - Outras Instituições (alojamento, trabalho) 6 - Restaurante/ Padaria (similares)  
7 - Eventos 8 - Casos Dispersos no Bairro 9 - Casos Dispersos Pelo Município  
10 - Casos Dispersos em mais de um Município 11 - Outros Especificar

10 UF 11 Município de Residência  
Código (IBGE) 12 Distrito

13 Bairro 14 Logradouro (rua, avenida,...)  
Código

15 Número 16 Complemento (apto., casa, ...)  
17 Geo campo 1

18 Geo campo 2 19 Ponto de Referência 20 CEP

21 (DDD) Telefone 22 Zona 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado  
23 País (se residente fora do Brasil)

24 Data da Investigação 25 Modo Provável da Transmissão  
1- Direta (pessoa a pessoa) 2- Indireta (Veículo comum ou Vetor) 9- Ignorado

26 Se indireta, qual o veículo de transmissão provável  
1- Alimento/Água 2- Recursos Hídricos Contaminados (poço, rio, reservatório de água) 3- Vetor  
4- Produto (medicamentos, agrotóxicos, imunobiológicos, sangue, etc.) 5- Fômite (faca, lençóis, agulhas, etc.)  
6- Outro Especificar 9- Ignorado

Observações

Anexo 3 - Planilha para acompanhamento de surto



Email: [lacen.redelab@gmail.com](mailto:lacen.redelab@gmail.com)

Fone: 62 3201-3886

**Elaboração:**

Ana Flavia Mendonça

Ana Clara Alves de Souza Amorim

Cristhiane Dias Rodrigues Schmaltz

Erika Dantas Dias de Jesus

Elisangela de Albuquerque Sobreira

Maria Aparecida Silva Dias Vieira

Priscilla Silva Rosa de Almeida

Reylla Ribeiro Rodrigues Vieira

Robélia Pondé Amorim de Almeida

Robmary Matias de Almeida

Vinícius Lemes da Silva

**Revisão:**

Ana Cristina Gonçalves de Oliveira

Erika Dantas Dias de Jesus

Robélia Pondé Amorim de Almeida

**Referências:**

1. SES – CE. Nota Técnica Investigação de Surto, Rastreamento e Monitoramento de Contatos de Casos de COVID-2019, Secretaria de Saúde, Governo do Estado do Ceará, Ceará, 30 de setembro de 2020.
2. OPAS. Considerações na investigação de casos e aglomerado de casos de COVID-19- Orientação provisória 22 de outubro de 2020. Organização Pan-Americana da Saúde 2020. Alguns direitos reservados. Esta obra está disponível sob a licença CC BY-NC-SA 3.0 IGO.
3. BRASIL. Guia de Vigilância Epidemiológica | Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, 05 de agosto de 2020.
4. BRASIL. Guia Para Investigação de Surtos ou Epidemias. Ministério da Saúde, Secretária de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis – Brasília, 2018.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, em GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **ERIKA DANTAS DIAS DE JESUS, Coordenador (a)**, em 07/10/2021, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA, Gerente**, em 07/10/2021, às 17:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA, Superintendente**, em 14/10/2021, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000024254137** e o código CRC **04F4EBA4**.GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS  
Edifício César Sebba Avenida 136 - St. Sul - GOIANIA - GO - CEP 74093-250

Referência: Processo nº 202100010045681



SEI 000024254137



